



Primeiro tenente, R\$ 8.429,27 (oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 28.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$331,95, 45.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01.

IV EDINALDO VASCONCELOS RIBEIRO, proc. 030.2694.2021.0068365-54, Primeiro sargento, matrícula 30267847, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 8.441,13 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e treze centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$343,81, 45.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01.

V CLAUDIO MARCOS FERREIRA GOMES, proc. 030.2642.2021.0084180-10, Primeiro sargento, matrícula 30268722, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 9.081,32 (nove mil e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 28.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$331,95, 45.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$533,49, 55.00 % Habilitacao Judicial - R\$652,05, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01.

VI YERHUDI ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, proc. 030.15383.2021.0087356-36, Primeiro sargento, matrícula 30283631, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 9.271,01 (nove mil duzentos e setenta e um reais e um centavos) compostos de Soldo - R\$ 1.185,54, 5.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$59,28, 29.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$343,81, 60.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$711,32, 55.00 % Habilitacao Judicial - R\$652,05, Grat Ativ Policial V Inc - R\$6.319,01.

A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

Superintendência de Previdência – SUPREV

PORTARIA Nº 417 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve **INDEFERIR**, com fundamento na Lei 9.250/95 os pedido de isenção de imposto de renda de:

I - GERALDO DA MATTÁ VIRGEM GOMES proc. 009.9469.2020.0038146-59, CPF nº 471.265.155-53 com laudo médico pericial emitido em 24/08/2021.

II - LÍCIA QUEIROZ FLAVO proc. 009.9469.2021.0005739-29, CPF nº 003.194.655-00 com laudo médico pericial emitido em 08/06/2021.

III - LYGIA RAYMUNDA MENEZES MILTON DA SILVEIRA proc. 009.9475.2020.0033750-91, CPF nº 820.622.505-68 com laudo médico pericial emitido em 13/08/2021.

IV - JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS proc. 009.9469.2020.0033327-43 CPF nº : 107.498.535-49 com laudo médico pericial emitido em 19/08/2021.

V - JOEL DA SILVA SANTOS proc. 009.9478.2021.0027531-33, CPF nº 114.191.215-53 com laudo médico pericial emitido em 13/08/2021.

VI - RAIMUNDO FELIX DOS SANTOS proc. 009.14966.2021.0027346-69, CPF nº 040.874.705-63 com laudo médico pericial emitido em 17/08/2021.

VII - REGINA MARIA DE SOUZA STURARO proc. 009.9472.2021.0022444-21, CPF nº 077.495.625-91 com laudo médico pericial emitido em 24/08/2021.

VIII - LÍCIA SOARES DE SOUZA proc. 009.9472.2021.0017866-11, CPF nº 118.756.155-04 com laudo médico pericial emitido em 17/08/2021.

IX - LUIZ ROBERTO REGIS SAMPAIO proc. 009.9475.2021.0012853-71, CPF nº 156.004.915-49 com laudo médico pericial emitido em 23/08/2021.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS
EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE PORTARIA DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 - DIRETORIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05 de fevereiro de 2020, com sua retificação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de março de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, para as Funções Temporárias de Técnico Nível Superior - Administração, Técnico Nível Superior - Comunicação Social, Técnico Nível Superior - Ciências Contábeis, Técnico Nível Superior - Direito e Técnico Nível Médio - Assistente de Atividades Administrativas deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, se deu em DOE de 10/09/2020; Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, sob o nº. 927/2020, que opinou pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os candidatos habilitados, constantes no Anexo Único da presente Portaria, observada a **ordem de classificação e os critérios de desempate**, para, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dessa, comparecerem ao Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA (SEDE), mais especificamente na Coordenação de Recursos Humanos, situado Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 7744, Bairro Iguatemi, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, munidos da documentação listada nos itens 12.2.1 e 12.3 do Edital DETRAN nº. 001/2020, e comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição, em atendimento a quanto previsto no edital retro.

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou formação técnica profissionalizante de nível médio completo, conforme opção de inscrição na Função Temporária;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 colorida (recente);
- certidão de nascimento de filho (s) menores de 18 (dezoito) anos;
- comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falsificação; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;



III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 5.21 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - Edital nº. 001/2019;

bb) **procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.**

Artigo 3º - Os candidatos que não atenderem a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	103 - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA		
114º	DAIANA BARBOSA FIRES	629655	10
115º	TIANA SOTO SAMPAIO	663409	10

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do DETRAN/BA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 4º, §5º da Portaria DETRAN nº 87, publicada no DOE de 11 de maio de 2021, autoriza e homologa a solução tecnológica correspondente ao registro de laudos de vistoria de identificação veicular, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA, referente as empresa abaixo qualificadas:			
Processo SEI nº	Nome da Empresa	CNPJ nº	Cidade
049.4642.2021.0017030-82	CSO- CENTRAL DE SERVICOS ONLINE S.A	04.203.891/0001-34	Salvador/BA
049.4642.2021.0026640-21	RENOVA-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	03.277.890/0001-71	Salvador/BA

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 51177405 de 06 de Setembro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
23646862	LEONARDO SANTOS GONCALVES	Agente penitenciário	12.08.2021	30.09.2021	50
23598762	ANTONIO ISAAC PACHECO DA SILVA BARROS	Agente penitenciário	09.08.2021	20.08.2021	12
16291441	CINTHIA MALTA DOS SANTOS	Agente penitenciário	25.12.2020	22.02.2021	60
23546943	ENALDO ANDRADE MONTE JUNIOR	Agente penitenciário	06.08.2021	04.09.2021	30
16281095	ALTAISIO DOS SANTOS PAIM	Agente penitenciário	08.08.2021	06.10.2021	60

23544654	FERNANDO BITTENCOURT DE MAGALHAES	Agente penitenciário	29.08.2021	12.10.2021	45
16335030	VERONICA SANTIAGO FERREIRA	Psicólogo	31.07.2021	28.09.2021	60

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº 51175846 de 06 de Setembro de 2021

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
23601026	ENDERSON SILVA SENA	Agente penitenciário	29.06.2021	09.08.2021	42
16278495	ADENILSON JOSE DA SILVA PEREIRA	Agente penitenciário	28.07.2021	25.10.2021	90
23600223	JOSE LUIZ VIANA NETO	Agente penitenciário	11.08.2021	09.10.2021	60
16230296	EDNALVA SANTOS SALES	Agente penitenciário	22.06.2021	06.07.2021	15
16227071	ANA RITA PARAISO RAMOS	Agente penitenciário	19.08.2021	25.08.2021	7

NESTOR DUARTE GUIMARAES NETO
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Portaria Nº 00323364 de 06 de Setembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear **AISLAN CALEB DE OLIVEIRA AVELINO**, para o cargo em comissão Assistente IV, símbolo DAI-5, do(a) COORD SERVIÇOS AUXILIARES, a partir de 21 de Agosto de 2021.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

Portaria Nº 00322341 de 06 de Setembro de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
83406606	MARILIA LIMA COSTA	Fiscal estadual agropecuário	28.08.2021	01.10.2021	35

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
AG. EST. DE DEFESA AGROP. DA BAHIA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2021

PROCESSO Nº 028.2207.2021.0001659-16 - CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI. - **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BARRO ALTO-BA **OBJETO:** implantação do Conecta Bahia, por meio da cooperação associativa entre os Partícipes, propiciando pontos de acesso gratuito à Internet, por meio de redes *Wi-Fi* (sem fio), em praças públicas indicadas previamente pelo município e aprovados pela SECTI. - **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua publicação. **Assinam: Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - SECTI e Sr. Orlando Amorim Santos - Município de Barro Alto-Ba. Assinatura: 02/09/2021.**